



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Portaria CIB//SP nº 11, de 28 de agosto de 2014.

Pactuar os Planos de Providências dos municípios e o Plano de Apoio do Estado.

A **Comissão Intergestores Bipartite de São Paulo – CIB//SP**, em reunião plenária ordinária, realizada em 23 de julho de 2014, dando cumprimento às suas atribuições definidas no Regimento Interno e em consonância com a NOB/SUAS,

Considerando a Resolução CIT nº05, de 03 de maio de 2010, que institui as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013;

Considerando a Resolução CIT nº08, de 14 de julho de 2010, que aprova o fluxo, procedimento e acompanhamento da gestão e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Ofício Circular GAB/SNAS/MDS nº 04, de 04 de março de 2011, que consta a listagem dos CRAS que deverão cumprir as metas de Desenvolvimento de CRAS, que foram constatados no CENSO SUAS/2010;

Considerando a Portaria CIB//SP nº 13, de 30 de novembro de 2011, que acompanha o fluxo, procedimento e responsabilidade para a superação das dificuldades apontadas no Censo /SUAS resolve:

Artigo - 1º- Pactuar os 05 (cinco) Planos de Providências dos seguintes municípios: Borborema, Caçapava, Iacri, Ocaçu e Quintana.

Artigo – 2º Pactuar a solicitação de prorrogação de prazo do município de Francisco Morato;

Artigo – 3º- Pactuar pelas situações superadas dos municípios de Lorena e Tietê;

Artigo – 4º Pactuar o plano de providencia de residência inclusiva, do município de Penápolis;

Artigo – 5º Pactuar plano de providencia do centro Pop do município de São Carlos;

Artigo - 6º- Pactuar as situações inadequadas, que foram superadas do plano de providência, de residência inclusiva, do município de Araraquara;

Artigo 7º - Pactuar os Planos de Apoio e as situações superadas dos planos de providências, dos municípios elencados acima, das respectivas Divisões Regionais de Desenvolvimento Social – DRADS;

Artigo - 8º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Republicada por conter incorreções)

CARLOS ALBERTO FACHINI
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES
BIPARTITE-CIB/SP

HELIO BENETTI
PRESIDENTE DO COEGEMAS/
FRENTE PAULISTA